

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Mato Grosso - AMM
Edição nº: 4564
Páginas: 1 à 1

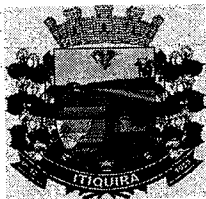
LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

*“AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2024, até o limite de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na seguinte classificação:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	75	SAÚDE		
Atividade	2.130	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
Elemento Despesa		Descrição Elemento	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos	R\$ 80.000,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos	R\$ 8.000,00
Atividade	2.120	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Elemento Despesa		Descrição Elemento	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi originado através do **Termo de Compromisso Nº 067/2024** com finalidade de Recursos Financeiros para Incremento Fundo a Fundo. Este Crédito será acrescido ao Orçamento conforme efetivação e comprovação de depósito em conta bancária.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

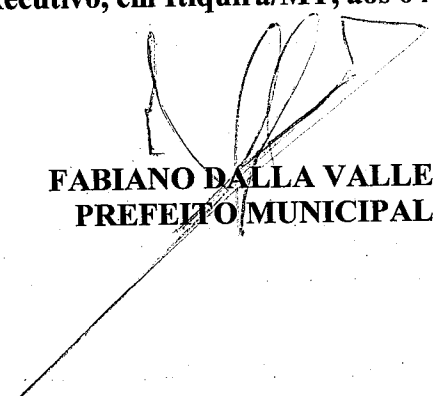
Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1.283/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1.130/2021 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 04 de setembro de 2024.


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL